TC nº 72-001.628.09-25

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SIURB. Registro de Preços. Manutenção preventiva corretiva. Reparações, adaptações e modificações. Fornecimento de mão de obra e materiais. Próprios Municipais. REGULAR. Votação por maioria.

Relatório e Voto englobado TCs: 72.000.939.09-40, 72.001.217.09-20, 72.001.436.09-64, 72.001.628.09-25, 72.001.794.09-02, 72.001.903.09-38, 72.001.807.09-44 e 72.001.855.09-97.

Transitado em julgado em: 10.05.2013.

2.657ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.000.939.09-40, 72.001.217.09-20, 72.001.436.09-64, 72.001.172.09-94, 72.001.794.09-02, 72.001.903.09-38, 72.001.807.09-44 e 72.001.855.09-97 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiro EURÍPEDES SALES – Relator, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, ROBERTO BRAGUIM – Revisor e DOMINGOS DISSEI, diante das manifestações favoráveis dos Órgãos Técnicos deste Tribunal, bem como da Procuradoria da Fazenda Municipal, em julgar regular o edital da Concorrência C02/Edif/Siurb/2009.

ACORDAM, ademais, por maioria, pelos mesmos votos, em determinar o envio de cópia do V. Acórdão à Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em atendimento ao Ofício CG 114/2010, de 21 de junho de 2010, bem como à 6ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, em atendimento ao Ofício 5165/2012 – PJPP-CAP 059/2012, reiterado pelos Ofícios 6105/2012, 6879/2012 e 107/2013.

ACORDAM, ainda, por maioria, pelos mesmos votos, em determinar o arquivamento dos autos.

Vencido o Conselheiro MAURÍCIO FARIA, que, nos termos do voto apresentado em separado, julgou irregular o edital analisado, diante do caráter restritivo do item 5.2.9, bem como determinou aos Órgãos Técnicos desta Corte o exame do procedimento licitatório e o acompanhamento das contratações dele derivadas.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de fevereiro de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente.

EURÍPEDES SALES
Relator.

VOTO EM SEPARADO ENGLOBADO proferido pelo Conselheiro Maurício Faria: v. TC 72.001.855.09-97.